

LEI Nº 2.065/2025

Institui o Dia Municipal das Artes Marciais no âmbito do Município de Ipueiras – CE e dá outras providências.

O **Prefeito de Ipueiras, Joaquim de Deus Mendes**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal de Ipueiras** aprovou e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º: Fica incluído no calendário oficial do Município de Ipueiras/CE, o “Dia Municipal das Artes Marciais”, a ser comemorado na semana do município no mês de outubro de cada ano.

Art. 2º: O “Dia Municipal das Artes Marciais” tem como objetivo:

I – Valorizar e promover a prática das artes marciais em suas diversas modalidades, tais como: jiu-jitsu, karatê, taekwondo, capoeira, judô, muay thai, kung fu, entre outras;

II – Incentivar a integração social, a disciplina, o respeito e a cultura da paz;

III – Estimular a realização de eventos, apresentações, torneios e atividades educativas que envolvam escolas, academias, mestres, instrutores e praticantes;

IV – Reconhecer o papel das artes marciais na formação de crianças, jovens e adultos, promovendo saúde, cidadania e qualidade de vida.

Art. 3º: As comemorações poderão ser realizadas em parceria com escolas, associações, federações, academias, entidades culturais, esportivas




e demais instituições interessadas

Art. 4º: A presente Lei não acarretará quaisquer despesas ou ônus ao Poder Público Municipal, sendo de caráter exclusivamente comemorativo e cultural.

Art. 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-Ce, 01 de outubro de 2025.


JOAQUIM DE DEUS MENDES
Prefeito de Ipueiras

